



## **DELIBERAÇÃO CRCPR N°. 034/2022** (Ata n° 1375ª.)

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**DELIBERA** no sentido de:

**Art. 1º** - Aprovar a minuta do acordo de cooperação celebrado entre o CRCPR e a Fundação de Estudos Sociais do Paraná - FESP, nos termos em anexo, com o objetivo de promover o aprimoramento científico, cultural e profissional da classe contábil.

Curitiba, 27 de maio de 2022.

**ORIGINAL ASSINADO**

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente





**TERMO DE COOPERAÇÃO**, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – **CRCPR** e a Fundação de Estudos Sociais do Paraná – **FESP**.

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, representado neste ato por seu presidente LAUDELINO JOCHEM – portador do CRCPR nº 44.143, doravante denominado **CRCPR**, e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ – FESP**, fundação privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.602.895/0001-04, estabelecido na Rua General Carneiro, 216, Alto da Glória, Curitiba-PR CEP 80.060-150, neste ato representado por seu presidente, professor GILSON BONATO, inscrito na OAB/PR sob nº 20.589, doravante denominada **FESP**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente, o apoio do CRCPR na divulgação de cursos de **graduação, pós-graduação e modulares** ofertados pela FESP em condições diferenciadas (**com descontos de até 20%**) aos profissionais contábeis com **registro ativo e regular** no CRCPR e colaboradores do CRCPR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A certidão de regularidade para a obtenção do desconto poderá ser retirada pelo próprio contabilista no site do CRCPR - [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### I - Caberá à FESP:

- a) Assegurar a concessão do desconto percentual conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;



- b) Produzir e selecionar o material de divulgação que seja de interesse ao público-alvo do presente Termo;
- c) Enviar os materiais digitais ao CRCPR nos e-mails [adriana.magalhaes@crcpr.org.br](mailto:adriana.magalhaes@crcpr.org.br) e [karin.oliveira@crcpr.org.br](mailto:karin.oliveira@crcpr.org.br) (limite 5MB), para divulgação no prazo de até 15 (quinze) dias que antecede ao evento ou data de anúncio, observando os seguintes critérios:
- **Boletim CRCPR Online** (circula por e-mail às quintas feiras para o mailing de cadastrados):  
Largura (fixa): 620 px/ Altura mínima: 300 px/ Altura máxima: 640 px  
Formato de arquivo: jpg / Resolução: 72 p/in
  - **Redes sociais** (facebook, twitter, linkedin e Instagram):  
A x L: 800 x 800 px  
Formato: jpg ou png
- OBSERVAÇÕES:**
- Deve constar no rodapé de TODOS os materiais publicitários do anunciante a seguinte observação: **“A EXATIDÃO E TEOR DESTA PUBLICIDADE, BEM COMO O CONTEÚDO E A QUALIDADE DOS CURSOS E/OU SERVIÇOS A QUE SE REFERE, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ANUNCIANTE.”**
  - Deve informar o endereço do link ao qual a imagem deve ser vinculada;
  - A quantidade de texto deve ser adequada ao formato pretendido, levando em conta que o conteúdo deve ser compatível com a visualização em uma tela de celular.
  - A peça publicitária deve informar o benefício previsto na parceria – Exemplo: desconto de X% ou curso gratuito para profissionais da contabilidade com registro ativo e situação regular junto ao CRCPR.
  - As divulgações devem ser compatíveis com as atividades-fim do CRCPR e com temáticas de interesse dos profissionais e organizações contábeis.
  - Havendo múltiplos anúncios a serem veiculados, de um ou mais anunciantes, fica a critério dos editores das publicações do CRCPR fazer o rodízio entre as peças, com o propósito de assegurar um balanço adequado entre conteúdo editorial e publicitário, sendo priorizados os materiais que mencionem datas ou prazos específicos.
- d) Enviar ao CRCPR, quando requisitado e no prazo de até 15 (quinze) dias, relação dos beneficiários do convênio em decorrência do vínculo com o CRC, contemplando o nome, categoria (profissional ou colaborador) e o percentual de desconto recebido;
- e) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente



coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do presente termo, em cumprimento à LGPD.

## II - Caberá ao CRCPR, como apoiador:

- a) Divulgar o presente convênio no seu *website* e seus informativos, e, quando de posse do material respectivo, informações sobre graduações e pós-graduações ofertadas pela FESP;
- b) Divulgar material publicitário da FESP nos espaços de sua sede destinados para esse fim, desde que de interesse dos contabilistas.
- a) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do presente termo, em cumprimento à LGPD.

O presente termo não contempla o compartilhamento de dados pessoais por parte do CRCPR.

**Parágrafo único:** As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, a Lei 13.709/2018, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS E RECEITAS

Todos os encargos constituir-se-ão em obrigações da **FESP**, não se vinculando ao CRCPR a responsabilidade sobre quaisquer despesas assumidas para a realização dos cursos/palestras, nem lhe cabendo qualquer participação sobre as receitas respectivas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará da data desta data até **31/12/2024**, cujo



prazo poderá ser renovado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sendo passível de denúncia, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a qualquer das partes a responsabilização por dano de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por se acharem justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, ..... de abril de 2022.

#### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**

Contador LAUDELINO JOCHEM - Presidente

#### **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ – FESP**

GILSON BONATO - Presidente

